**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA \_\_\_\_ ª VARA CRIMINAL DA CIDADE DE \_\_\_\_ ESTADO DE \_\_\_\_\_**

**Processo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Indiciado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assunto: \_\_\_\_\_\_\_**

**XXXXXXXXXXXX**, por meio de seus advogados que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, pugnar pela

**TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE PRISIONAL**,

pelas razões de fato a seguir:

**DOS FATOS**

O recorrente encontra-se preso na presente comarca, aguardando audiência de instrução e julgamento, prevista para data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Ocorre que o mesmo vem correndo sério risco de morte, uma vez que fora ameaçado pela facção XXXX, dominante dentro do presídio em que se encontra, como comprova a prova em anexo.

EMENTA: HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. EXTORSÃO E CÁRCERE PRIVADO. PRETENSÃO DE LIBERDADE FUNDADA NA AUSÊNCIA DE RISCO E NA DEMORA DA INSTRUÇÃO. INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL INSTAURADO A REQUERIMENTO DA DEFESA. VÍTIMAS AVÓS MATERNOS DO PACIENTE COM QUEM ESTE CONVIVIA. PERSISTÊNCIA DA JUSTA CAUSA E MANIFESTO RISCO DE QUE A LIBERDADE DO AGENTE POSSA DESESTABILIZAR AINDA MAIS O FRÁGIL NÚCLEO FAMILIAR, COM PREVISÍVEIS E GRAVES CONSEQUÊNCIAS. INDÍCIO DE COMPROMETIMENTO DA SAÚDE MENTAL E NECESSIDADE DE PERÍCIA PARA VERIFICAÇÃO DA IMPUTABILIDADE. PRISÃO EM FLAGRANTE EM 23 DE JUNHO DE 2007. PROCESSO PARALISADO DESDE 31 DE OUTUBRO DE 2007, AGUARDANDO EXAME PREVISTO PARA NOVEMBRO DESTE ANO. DEMORA TOLERÁVEL, MALGRADO PRÓXIMA DO LIMITE DO RAZOÁVEL. INDÍCIOS, PORÉM, DE COMPROMETIMENTO DETERMINADO POR DEPENDÊNCIA QUÍMICA A JUSTIFICAR A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE PARA HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO ENQUANTO AGUARDA A SOLUÇÃO DA CAUSA. Paciente que está sendo processado no I Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Criminal de Duque de Caxias tendo sido denunciado pela prática dos delitos de extorsão e cárcere privado. Preso em flagrante em 23 de junho de 2007. Interrogatório em 10 de julho. Testemunhas arroladas pelo Ministério Público ouvidas em 17 de julho. Em 30 de agosto de 2007 foi deferido o requerimento da Defesa no sentido da instauração do incidente de insanidade mental. Alegação do direito de aguardar em liberdade o julgamento do processo em razão do atendimento aos requisitos para liberdade provisória. Indicação de excesso de prazo por força da não concretização da perícia deferida. Inicial desacompanhada dos elementos indispensáveis para demonstração dos fatos que caracterizam constrangimento ilegal. Crimes graves contra a pessoa supostamente praticados por neto contra avós maternos com os quais convivia. Instabilidade familiar e justificado receio quanto às conseqüências do restabelecimento da liberdade do paciente. Incidente de insanidade mental instaurado a requerimento da Defesa, a partir de indícios de sério comprometimento da saúde mental do paciente em virtude do consumo sistemático de drogas. Indícios de que se trata de dependente químico. Perícia ainda não ultimada. Necessidade de transferência do paciente para Hospital de Custódia e Tratamento, à vista dos citados indícios, sob pena de caracterização de constrangimento por se manter em cela comum pessoa supostamente em sofrimento mental.ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.(TJ-RJ - HC: 00478414520078190000, Relator: GERALDO LUIZ MASCARENHAS PRADO, Data de Julgamento: 13/12/2007, SÉTIMA CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação: 07/01/2008)

Por todo o exposto, requer que seja autorizada a sua transferência, uma vez que diante dos fatos fica inconteste sua insustentável situação de risco que se encontra na unidade prisional em questão.

**DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer que seja apreciada a sua solicitação de transferência, para que por fim seja AUTORIZADA, por medida de segurança.

Termos em que,

Espera deferimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

... (Município – UF), ... (dia) de ... (mês) de ... (ano).

**ADVOGADO**

OAB n° .... - UF